

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema

Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos

Mirante do Paranapanema – 19.260.000

Telefone (18) 3991-9690/ E-mail [dempa@educacao.sp.gov.br](mailto:dempa@educacao.sp.gov.br)

**Mirante do Paranapanema, 14 de outubro de 2024.**

**Ofício Circular nº 86.2024 – ESE**

**Assunto: Reiterando: Orientações sobre a Aplicação do Provão Paulista para Estudantes da Educação Especial**

Sr.(a) Secretário da Educação Municipal

Sr.(a) Diretor(a) de Escola/Escolar

Sr.(a) Diretor(a) da ETEC Município de Teodoro Sampaio

A Dirigente Regional de Ensino, Camila Aparecida Santi Ramos, no uso de suas competências e atribuições legais, por meio da equipe de Supervisão, informa:

Prezados(as),

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC) orienta que os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial terão acesso a recursos adicionais durante a aplicação do **Provão Paulista**, visando garantir a equidade no processo avaliativo. Esses recursos, que incluem adaptações no tempo de prova e no ambiente de aplicação, são essenciais para que os alunos possam demonstrar plenamente seu conhecimento.

Para assegurar a correta aplicação das medidas de apoio, destacamos as seguintes orientações:

**1. Solicitação de Sala Extra:** Caso algum estudante da Educação Especial necessite de atendimento específico, a escola poderá solicitar uma sala extra, conforme diretrizes da Resolução SEDUC nº 50/24. O Diretor deverá **apresentar uma justificativa detalhada**, conforme o artigo 15, § 4º, que será analisada pela Coordenadoria de Avaliação. A solicitação deve ser feita com base nos dados atualizados na Secretaria Escolar Digital (SED).

*§ 4º – Havendo necessidade de atendimento específico a alunos elegíveis aos serviços de educação especial de acordo com os dados atualizados constantes do Sistema de Cadastro de Alunos na data-base especificada, que implique em disponibilização de sala extra para aplicação, o Diretor da Unidade Escolar é responsável pela solicitação, com a devida justificativa, analisada e deferida pelo Coordenador de Avaliação, para fins de elaboração do Plano de Aplicação das Provas, pelas Diretorias de Ensino, e alocação do professor aplicador.*

2. Na sala extra, poderá ser alocado um professor especializado do **Projeto Ensino Colaborativo**, que acompanha o estudante em sua rotina e oferecerá suporte durante a prova.

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema

Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos

Mirante do Paranapanema – 19.260.000

Telefone (18) 3991-9690/ E-mail [dempa@educacao.sp.gov.br](mailto:dempa@educacao.sp.gov.br)

**3. Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo:** Este professor poderá atuar como leitor, escriba ou reforçar os comandos do professor aplicador, conforme a necessidade do estudante. Ele também deve assegurar o uso adequado de recursos de tecnologia assistiva, como leitores de tela e materiais em Braille.

**4. Professor Auxiliar:** Designado por medida judicial, o Professor Auxiliar pode atuar como leitor ou escriba, promovendo a autonomia do estudante na interpretação dos comandos da avaliação.

**5. Professor de Libras ou Interlocutor de Libras:** Este profissional facilitará a comunicação entre estudantes surdos ou com deficiência auditiva e a equipe da avaliação, interpretando comandos e instruções em Libras e esclarecendo dúvidas.

**6. Instrutor-Mediador ou Guia-Intérprete para estudantes surdo-cegos:** O mediador orientará o estudante sobre o ambiente e os comandos da prova, utilizando técnicas de comunicação tátil, sinais e outros recursos apropriados para garantir a participação ativa do aluno.

**7. Profissional de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária (PAE/AVD):** Este profissional ficará à disposição durante a avaliação para oferecer suporte em atividades de vida diária, como higienização e locomoção, caso necessário.

**8. Atendente Pessoal:** De acordo com a Resolução nº 68.415/2024, o Atendente Pessoal poderá acompanhar o estudante na sala de prova, auxiliando-o em suas atividades diárias, desde que não tenha laços familiares com o aluno, garantindo assim a imparcialidade do processo.

Informamos que a abertura de **SALA EXTRA depende de autorização**, pedimos atenção aos seguintes pontos:

- Conforme, Resolução SEDUC nº 50, de 22 julho de 2024, artigo 15, parágrafo 4º, o Coordenador de Avaliação precisa receber a informação do Diretor, validar para fins de elaboração do Plano de Aplicação. A VUNESP precisa receber a informação para dar encaminhamento;
- O Edital nº 002/2024, de 22 de julho de 2024, item 3.1.1.1 trata do atendimento aos estudantes da rede estadual de SP, redes municipais e ETECs; e no item 3.1.2.1 trata do atendimento aos estudantes de escolas públicas vinculada a outros entes federativos.
- Enviar ofício **apresentando uma justificativa detalhada** para cada aluno que necessita deste atendimento a Dirigente Regional de Ensino até **16/10/2024**.

Diretoria de Ensino – Região de Mirante do Paranapanema  
Rua: Antônio Erisvaldo da Silva, 597 -Vila Vasconcelos  
Mirante do Paranapanema – 19.260.000  
Telefone (18) 3991-9690/ E-mail [dempa@educacao.sp.gov.br](mailto:dempa@educacao.sp.gov.br)

**Solicitamos que todas as unidades escolares sigam rigorosamente essas orientações para assegurar que os estudantes elegíveis aos serviços de Educação Especial possam realizar a avaliação de forma justa e inclusiva.**

Atenciosamente,

**Camila Aparecida Santi Ramos**  
**Dirigente Regional de Ensino**